

As operações informatizadas podem introduzir factores adicionais na avaliação do risco inerente que não existem em sistemas manuais. O auditor deve avaliar o impacte geral dos processamentos computadorizados no risco inerente e considerar cada um dos seguintes factores:

- processamento uniforme das transacções;
- processamento automático;
- maior potencial para erros não detectados;
- existência, grau de cobertura, e volume das pistas de auditoria;
- natureza do *hardware* e *software* utilizados;
- transacções não usuais ou rotineiras.

É normal que a avaliação do risco, incluindo o risco inerente, seja efectuada na fase preliminar da auditoria.

O objectivo desta avaliação consiste em permitir ao auditor formar uma opinião preliminar do organismo e dos pontos sujeitos a auditoria, para que esta informação conste do processo de planeamento. Contudo, não deve ser confundida com a avaliação exaustiva dos controlos internos, caso sejam efectuados testes de controlo como parte integrante de um método global de auditoria.

1.2. Risco de controlo

O risco de controlo é avaliado através de avaliações exaustivas dos sistemas relevantes de controlo interno e procedendo à realização de testes de controlo.

Componentes do controlo interno que afectam o risco de controlo:

- o ambiente de controlo;
- a avaliação do risco;
- as actividades de controlo;
- informação e comunicação;
- monitoria das actividades.

A avaliação inicial do risco permite efectuar uma apreciação preliminar da qualidade geral do ambiente de controlo. Quando o risco de controlo é susceptível de ser elevado, a garantia que o auditor pode obter, através dos testes de controlo destinados a avaliar a eficácia dos controlos internos, será, conseqüentemente, reduzida. O auditor pode então decidir que é mais económico obter a garantia que necessita através de outras fontes e, por conseguinte, aumentar o número de testes substantivos efectuados.

1.3. Risco de detecção

Quanto maior for o número de testes substantivos efectuados pelo auditor, maior será a probabilidade de que este detecte quaisquer erros ou irregularidades formais nos diversos tipos de demonstrações sujeitas a auditoria e, por conseguinte, menor será o risco de detecção (RD). O auditor, ao efectuar uma apreciação acerca do número adequado de testes substantivos, procura reduzir o risco de detecção a um nível que inclua o risco global de auditoria, dentro de um mínimo aceitável estipulado pela entidade que efectua a auditoria.

O oposto ao risco de detecção é a fiabilidade que o auditor obtém através de todos os testes substantivos a que procede. Estes podem incluir testes de questões-chave relativamente a assuntos de elevado risco ou a assuntos que são significativos por natureza, testes de assuntos de elevado valor, testes por amostragem e, em determinadas circunstâncias, testes analíticos.

1.4. Modelo matemático do risco

Matematicamente as normas de auditoria (SAS 39 e AU 350.48) estabelecem a relação entre o RA e os seus componentes pela designada equação do risco:

$$RA = RI * RC * RD$$

Os auditores usam esta equação para determinar a natureza, calendarização e extensão dos procedimentos de auditoria de forma a gerir ou controlar o risco de detecção. Alguns auditores utilizam estimativas numéricas dos riscos, enquanto outros usam apreciações genéricas como alto, médio e baixo.

A equação do risco é resolvida em ordem ao Risco de Detecção, sendo este a única variável desconhecida na equação:

$$RD = \frac{RA}{RI * RC}$$

O risco de detecção é necessário para ser determinado o tamanho da amostra. Quanto maior for o RD, menor será o tamanho da amostra, o que permite gerar eficiência no processo de auditoria.

A Figura 1 indica os passos que devem ser seguidos para determinar o risco de detecção aceitável, utilizando o modelo de risco.